

A ARQUITETURA DO TRABALHO INTERATIVO NA DEFESA SOCIAL INTEGRAL: O IMPACTO DA CLASSIFICAÇÃO DO PCC E CV COMO ORGANIZAÇÕES TERRORISTAS E A PRESERVAÇÃO DA SOBERANIA INTERNA

THE ARCHITECTURE OF COLLABORATIVE WORK IN COMPREHENSIVE SOCIAL DEFENSE: THE IMPACT OF CLASSIFYING THE PCC AND CV AS TERRORIST ORGANIZATIONS AND THE PRESERVATION OF INTERNAL SOVEREIGNTY





A ARQUITETURA DO TRABALHO INTERATIVO NA DEFESA SOCIAL INTEGRAL: O IMPACTO DA CLASSIFICAÇÃO DO PCC E CV COMO ORGANIZAÇÕES TERRORISTAS E A PRESERVAÇÃO DA SOBERANIA INTERNA

THE ARCHITECTURE OF COLLABORATIVE WORK IN COMPREHENSIVE SOCIAL DEFENSE: THE IMPACT OF CLASSIFYING THE PCC AND CV AS TERRORIST ORGANIZATIONS AND THE PRESERVATION OF INTERNAL SOVEREIGNTY

Amauri Meireles¹
amauri.meireles.cel@gmail.com

RESUMO

O presente artigo analisa o impacto geopolítico e institucional decorrente da classificação do Primeiro Comando da Capital (PCC) e do Comando Vermelho (CV) como organizações terroristas globais pelos Estados Unidos (maio de 2026). Diante da assimetria entre a jurisdição extraterritorial americana e o ordenamento jurídico nacional, o texto examina os riscos de erosão da Soberania Externa, face à perda prévia da Soberania Interna nos territórios dominados. Afastando-se do reducionismo conceitual, que confunde segurança com repressão ou policiamento, o referencial teórico adota a categoria da Defesa Social Integral, compreendendo a segurança não como uma ação, mas como o ambiente final em que vulnerabilidades estão mitigadas e ameaças tratadas. Utilizando o paradigma expandido das leis antimáfia italianas, a gradação doutrinária dos estágios da Ordem e os pilares concomitantes do original Pentágono de Convergência Interativa (PCI), o artigo propõe soluções concretas e imediatas para o restabelecimento da Soberania interna. Propugna pela mobilização sistêmica da defesa do Estado (meio) para o alcance da segurança (fim), integrando, de forma estritamente concomitante, as prevenções primária, secundária e terciária por meio do trabalho interativo e do apoio mútuo das agências. Dessa forma seriam corrigidas falhas crônicas de coordenação, cooperação federativa e articulação intergovernamental, sem que ocorra a falácia da integração-fusão. Enfim, visando à exata compreensão e identificação de alternativas para a solução do problema – classificação de organização terrorista – entendeu-se extremamente oportuno (conveniente e necessário) discutir-se alguns pontos, visando a clarear os difusos conceitos de Segurança Pública e de Soberania.

Palavras-chave: Organizações Terroristas; Trabalho Interativo; Defesa Social Integral; Pentágono de Convergência Interativa; Soberania Externa e Interna.

ABSTRACT

This article analyzes the geopolitical and institutional impact resulting from the classification of the “Primeiro Comando da Capital” (PCC) and “Comando Vermelho” (CV) as global terrorist organizations by the United States (May 2026). Given the asymmetry between American extraterritorial jurisdiction and the national legal order, the text examines the risks of erosion of External Sovereignty, in the face of the prior loss of Internal Sovereignty in the dominated territories. Moving away from conceptual reductionism, which confuses security with repression or policing, the theoretical framework adopts the category of Integral Social Defense, understanding security not as an action, but as the final environment in which vulnerabilities are mitigated and threats are addressed. Using the expanded paradigm of Italian anti-mafia laws, the doctrinal gradation of the stages of Order, and the concomitant pillars of the original Interactive Convergence Pentagon (PCI), the article proposes concrete and immediate solutions for the reestablishment of internal Sovereignty. It advocates for

¹Coronel Veterano da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Foi Comandante da Região Metropolitana de Belo Horizonte–CPC/ MG. Pós-graduado em Ciências Policiais, Segurança e Ordem Pública.



the systemic mobilization of state defense (means) to achieve security (end), integrating, in a strictly simultaneous manner, primary, secondary, and tertiary prevention through interactive work and mutual support among agencies. This would correct chronic failures in coordination, federative cooperation, and intergovernmental articulation, without the fallacy of integration-fusion. Finally, aiming for a precise understanding and identification of alternatives for solving the problem – the classification of terrorist organizations – it was deemed extremely opportune (convenient and necessary) to discuss some points, aiming to clarify the diffuse concepts of Public Security and Sovereignty.

Keywords: Terrorist Organizations; Interactive Work; Comprehensive Social Defense; Interactive Convergence Pentagon; External and Internal Sovereignty.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Vício de Origem Epistemológico e a Crise da Soberania

O debate contemporâneo sobre a ordem pública e a governança estatal no Brasil padece de uma imprecisão linguística e conceitual crônica. A expressão "Segurança Pública" tornou-se um significante vazio no léxico nacional, exaustivamente utilizada por gestores, juristas e pela mídia sem que haja uma compreensão uniforme ou cientificamente válida de seu significado. Na maior parte das vezes, é reduzida de forma simplista ao mero combate (repressão) ou à contenção (repressão qualificada e prevenção imediata) da criminalidade urbana.

Para fundar uma ciência da Ordem, é imperativo promover uma ruptura epistemológica. De acordo com a Policiologia, Segurança não é uma ação, não é uma profissão, não é um negócio e não se confunde com o ato de policiar. Segurança é um ambiente em que as vulnerabilidades estruturais estão mitigadas e as ameaças estão devidamente tratadas, havendo a crença de que isso está ocorrendo, concomitantemente. A Defesa, por sua vez, constitui o recurso operacional, o instrumental técnico e de força mobilizado pelas estruturas de Proteção para se atingir esse fim ambiental.

Ademais, o tratamento das ameaças não pode ser setorizado: ele abarca os antagonismos do homem contra o homem (violência criminal), do homem contra a natureza (degradação e exploração predatória) e adversidades da natureza contra o homem (desastres climáticos e vulnerabilidades geográficas). Portanto, para conferir a Proteção Social Integral devida pelo Estado, o termo tecnicamente correto, que está sendo proposto para ser adotado, ao se referir às ações e operações, é Defesa Social Integral, em lugar de Segurança Pública.

A recente decisão do governo dos Estados Unidos de classificar o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) como organizações terroristas globais reacendeu, no Brasil, um debate complexo, sensível e inevitável: até que ponto o combate ao crime organizado internacional justifica a ampliação da influência estrangeira sobre questões de segurança interna? O episódio ganhou contornos ainda mais delicados porque a iniciativa foi precedida por articulações



políticas de parlamentares brasileiros junto ao governo norte-americano, especialmente durante a atual administração do presidente Donald Trump.

Para o Departamento de Estado dos EUA, PCC e CV são uma ameaça transnacional, cujas redes ilícitas extrapolam as fronteiras brasileiras e alcançam diversos países das Américas, inclusive o território norte-americano. O argumento central é que essas organizações possuem capacidade financeira, logística e operacional comparável à de grandes cartéis internacionais, exigindo uma resposta igualmente global.

A experiência internacional recomenda cautela na análise de temas sensíveis, críticos e, sobretudo, controversos. Para compreender adequadamente um fenômeno dessa natureza, é necessário combinar rigor racional e equilíbrio emocional. Em outras palavras, tecnicamente, buscar a máxima objetividade com absoluta isenção. O avanço territorial e econômico das facções evidencia fragilidades históricas do Estado brasileiro.

A expansão do poder paralelo sobre comunidades, fronteiras, portos, sistemas penitenciários e cadeias logísticas demonstra que os instrumentos tradicionais de repressão já não bastam. O crime organizado moderno opera como uma rede empresarial transnacional, altamente adaptável, tecnicamente sofisticada e financeiramente resiliente. Esse acontecimento expõe as vísceras de uma crise profunda: por manifesta incompetência gerencial do Estado brasileiro – que historicamente tratou a Defesa Social Integral de forma espasmódica e desarticulada –, permitiu-se que um grave problema de ordem pública (questão interna) extrapolasse para a geopolítica global, arranhando a Soberania nacional.

Diante do impasse, a questão fundamental é olhar para dentro e compreender quais medidas estruturais o Brasil precisa implementar (e não implantou) para não depender de iniciativas externas. A abordagem correta é o Nacionalismo Pragmático: o Brasil assume o protagonismo duro do combate, usando as sanções americanas a seu favor, mas impondo as suas próprias regras do jogo através do fortalecimento da inteligência nacional, do sufocamento patrimonial, do controle de fronteiras e de uma profunda modernização institucional.

2 O IMPASSE ANALÍTICO: AS MANIFESTAÇÕES DAS DUAS CORRENTES

O debate sobre classificar o PCC e o CV como organizações terroristas toca no coração da própria Teoria do Estado. De início, é extremamente importante lembrar que a Soberania é uma e indivisível e que se manifesta em duas dimensões: a Interna e a Externa. Os enfoques conceituais de Soberania Interna (o monopólio do uso da força e da aplicação das leis dentro das fronteiras) e de Soberania Externa (a independência e igualdade do Estado perante outras nações) clareia as verdadeiras motivações e medos de cada lado.



2.1. A Visão da Soberania Indivisível (Foco na Ameaça Externa/Ala Crítica)

Esta corrente, predominante no Itamaraty, em setores do Governo Federal e em órgãos de segurança coletiva, enxerga a soberania como um bloco único. Se um Estado estrangeiro dita unilateralmente quem é terrorista dentro do território nacional, a soberania foi arranhada. Seus argumentos centram-se em:

- O "Precedente Perigoso" do USA PATRIOT, que significa: "Unindo e fortalecendo a América, fornecendo ferramentas apropriadas necessárias para interceptar e obstruir o terrorismo". Aceitar a jurisdição extraterritorial americana abre margem para que os EUA classifiquem qualquer grupo ou agentes estatais como a "apoiaadores do terrorismo", gerando sanções econômicas severas contra o próprio Estado brasileiro.
- O risco de ingerências e o Histórico Latino-Americano: A legislação de segurança nacional dos EUA autoriza o uso de forças especiais ou drones contra alvos marcados como SDGT (Terroristas Globais Especialmente Designados), o que, sob a lógica do "combate global", historicamente acabou ampliando dependências estratégicas, militarizações excessivas e ingerências externas. O Plano Colômbia permanece como um exemplo: embora tenha produzido avanços operacionais relevantes contra cartéis e guerrilhas, também gerou forte dependência militar e estratégica em relação aos Estados Unidos.
- Prejuízo à Inteligência e Riscos Econômicos: Entidades como o Instituto Brasileiro de Segurança Pública, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e a cúpula da Polícia Federal alertam que a cooperação técnica (PF e FBI) pode ser prejudicada, migrando o controle para agências secretas (como a CIA), o que reduz o compartilhamento transparente de provas criminais. Sob a óptica econômica, bancos, empresas exportadoras e operadores conectados ao sistema em dólar enfrentarão aumento de exigências regulatórias, investigações e custos de *compliance*, gerando inseguranças institucionais e contaminação reputacional. Órgãos como o IBCCRIM reforçam que a violência bárbara não transforma crime em terrorismo, pois este tem finalidade ideológica, enquanto as facções visam o lucro mercantil ilegal.

2.2. A Visão da Soberania Dividida (Foco na Erosão Interna/Ala Defensora)

Esta corrente, comum entre atuais juristas de oposição, parlamentares conservadores e analistas de segurança operacional, argumenta que o Estado brasileiro já perdeu parte da sua Soberania Interna para as facções, e que a soberania externa não pode servir de escudo para proteger criminosos.

- O argumento do "Estado Paralelo": O PCC e o CV exercem as funções clássicas de um Estado soberano em várias regiões do país: cobram impostos (taxas de segurança), detêm o



monopólio da violência, julgam conflitos ("tribunais do crime") e controlam o território de forma armada.

A soberania interna já está fragmentada, transformando PCC e CV em estruturas altamente sofisticadas (atuação em rotas de mineração ilegal, contrabando, armas e corrupção institucional).

- Pragmatismo contra a "Fantasia": Entende-se que a preocupação com incursões militares é mais retórica do que real (um espelho retórico). O cenário no Brasil não é o mesmo do Paquistão (Bin Laden) nem da Venezuela (Maduro). O Brasil é uma potência regional pacífica, um parceiro comercial gigante e o risco real de intervenção física é muito próximo de zero.
- A Soberania como responsabilidade e Asfixia Financeira: Um Estado só tem direito à Soberania Externa plena se for capaz de garantir a Soberania Interna para o seu povo. Se o Brasil não consegue sufocar o crime organizado sozinho, a ajuda de ferramentas de coerção financeira internacional dos EUA é um apoio mútuo, não uma agressão. Qualquer empresa ou banco que transacione com firmas ligadas ao PCC ou CV entra na mira americana por "apoio material ao terrorismo" (*material support*), desmantelando o poder econômico das facções.

3 A ESCALADA HISTÓRICA: O RETROSPECTO CRONOLÓGICO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do PCC e do CV como organizações terroristas viveu uma escalada histórica drástica. A medida passou de uma proposta isolada do legislativo brasileiro a um ato político internacional de forte impacto geopolítico e financeiro.

- 2016 – 2021: O Entrave da Lei Antiterrorismo: O debate brasileiro começou com a sanção da Lei Antiterrorismo (Lei Federal nº 13.260/2016). A lei estipulou que terrorismo exige motivação de xenofobia, discriminação ou preconceito (raça, cor, etnia e religião). Por buscarem o lucro financeiro e o domínio de mercados ilícitos, o PCC e o CV não se enquadravam juridicamente no conceito nacional. Em 2021, o governo dos Estados Unidos deu o primeiro passo externo: a Secretaria do Tesouro incluiu o PCC em uma lista de sanções financeiras, mas ainda sem a alcunha oficial de terrorismo.
- 2024 – 2025: Pressão da Oposição e a Mudança em Washington: Em novembro de 2024, o senador Jorge Seif (PL-SC) e outros parlamentares de oposição intensificaram a defesa do PL 3.830/2024, visando a forçar o enquadramento doméstico das facções como terroristas.



Em maio de 2025, autoridades norte-americanas visitaram o Brasil, enquanto parlamentares da ala conservadora, liderados pelo senador Flávio Bolsonaro, realizaram agendas em Washington, pedindo o uso de leis federais americanas sob a gestão de Donald Trump. Em setembro de 2025, em discurso na Assembleia Geral da ONU, o presidente Lula criticou formalmente a equiparação da criminalidade organizada ao terrorismo, alegando falta de eficácia prática e riscos de uso de força letal desproporcional.

- Primeiro Semestre de 2026: Movimentações Legislativas no Brasil: Em fevereiro de 2026, o Congresso Nacional debateu o "PL Antifacção". O relator Guilherme Derrite propôs penas duras (20 a 40 anos) para domínio territorial, mas o parlamento rejeitou a equiparação direta ao terrorismo por receio de ferir os preceitos de soberania nacional. Em contrapartida, em abril de 2026, a Comissão de Relações Exteriores da Câmara aprovou o PL 4260/25 (do relator Luiz Philippe de Orleans e Bragança), que tentava classificar o PCC, o CV e outros 11 cartéis latino-americanos como terroristas. A matéria seguiu sob forte divisão de opiniões.
- Maio – Junho de 2026: A Decisão Unilateral dos Estados Unidos: Em 28 de maio de 2026, ignorando os apelos do Planalto, o Departamento de Estado dos EUA anunciou a inclusão das facções como SDGT (Specially Designated Global Terrorist - Terrorista Global Especialmente Designado). Em 5 de junho de 2026, entrou em vigor oficialmente a decisão assinada por Marco Rubio no *Federal Register*. Além da classificação, determinou-se o congelamento de ativos sob jurisdição americana. Em resposta imediata, o General Eduardo Pazuello e parlamentares da oposição protocolaram novos projetos (como o PL 2730/2026) para forçar o Brasil a endurecer suas leis na mesma direção.

4 COMO ABORDAR ESSE IMPASSE? A ROTA DO NACIONALISMO PRAGMÁTICO

O impasse se resolve mudando a pergunta: em vez de debater se a medida americana é "boa ou ruim", o Brasil precisa focar em como neutralizar a perda da Soberania Interna sem terceirizar a Soberania Externa. A soberania não deve ser usada como desculpa para a inação do Estado brasileiro, mas o combate às facções também não pode virar moeda de troca geopolítica nas mãos de Washington.

A abordagem correta é o Nacionalismo Pragmático: o Brasil assume o protagonismo duro do combate, usando as sanções americanas a seu favor, mas impondo as suas próprias regras do jogo. Para retomar o controle sem renunciar à independência, o país deve adotar soluções concretas e imediatas:



4.1. Criação do Crime de "Domínio Territorial Coercitivo" (Solução Legislativa)

Para restaurar a Soberania Interna sem precisar alterar a Lei Antiterrorismo (o que geraria insegurança jurídica), o Congresso deve aprovar o tipo penal de Crime de Domínio Territorial.

- O que faz: Tipifica de forma cirúrgica as ações das facções (cobrança de taxas, bloqueio de vias, imposição de toque de recolher).
- Vantagem: Aplica penas equivalentes às de terrorismo (20 a 40 anos), asfixia o crime com rigor máximo, mas mantém o status dos criminosos como "criminosos comuns de alta periculosidade", fechando as portas para justificativas de intervenções externas.

4.2. Centralização do Compliance Financeiro via COAF (Solução Econômica)

O maior impacto da decisão americana é financeiro. Para evitar que os EUA sancionem bancos e empresas brasileiras diretamente, o governo federal deve agir rápido.

- O que faz: O Banco Central e o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) devem emitir uma resolução imediata elevando os critérios de rastreamento de ativos ligados ao PCC e CV.
- Vantagem: O próprio Brasil congela os bens das facções sob suas regras de compliance. Se as instituições brasileiras punirem o fluxo financeiro do crime de forma severa, os EUA perdem o pretexto de aplicar sanções unilaterais contra empresas do país, blindando a soberania externa.

4.3. Mudança no Acordo de Cooperação Técnica PF-FBI (Solução Diplomática/Policial)

O Ministério da Justiça deve renegociar os termos de cooperação de inteligência criminal com o Departamento de Justiça dos EUA.

- O que faz: O Brasil assina um protocolo bilateral específico onde os EUA se comprometem a repassar todos os dados financeiros coletados sob a nova classificação de "terrorismo", mas delegam a execução das prisões, apreensões e investigações de campo estritamente à Polícia Federal brasileira.
- Vantagem: Transforma a canetada unilateral americana em uma ferramenta de interação e apoio mútuo. O Brasil aproveita o poder de rastreamento global da CIA e do FBI, mas garante que nenhuma agência estrangeira opere de forma autônoma em solo nacional.



4.4. Emprego Integrado das Forças com Controle de Fluxo (Solução Operacional)

Para restabelecer o controle dos territórios perdidos (Soberania Interna), o Estado deve parar de usar as Forças Armadas em missões genéricas de GLO (Garantia da Lei e da Ordem) e focar no acoplamento sistêmico.

- O que faz: Exército e Marinha blindam as fronteiras, portos (como o de Santos) e aeroportos (cortando a entrada de armas e saída de drogas), enquanto as polícias estaduais e a PF asfixiam as facções nas cidades.
- Vantagem: Recupera-se a soberania territorial interna através de asfixia logística e apoio mútuo das forças de segurança, sem a necessidade de militarização permanente do policiamento urbano.

5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: INTERAÇÃO-APOIO MÚTUO VERSUS A FALÁCIA DA INTEGRAÇÃO-FUSÃO

É fundamental que haja estrita organização e estrutura para enfrentar a criminalidade como um fenômeno interno, a par de se discutir a classificação externa de ORCRIMs como organizações terroristas. A Proteção Social Integral exige a mobilização de uma vasta, heterogênea e especializada rede de agências dotadas de poder de polícia, divididas metodologicamente entre polícias ostensivas, e de força (Polícia Militar, PRF, Polícia Penal, Guardas Municipais) e polícias administrativas (Fazendária, Sanitária, Ambiental, de Posturas, etc.). A proposta tradicional de "integração", frequentemente interpretada como fusão ou unificação de estruturas, revela-se um equívoco gerencial que desidrata a expertise de cada corpo institucional.

A conveniência e a necessidade pragmática residem no trabalho interativo e no apoio mútuo. A interinstitucionalidade autêntica na Defesa Social Integral preserva rigorosamente as autonomias e as identidades legais. O sucesso do Estado não decorre da fusão de suas forças, mas da engenharia de acoplamento de seus fluxos de dados e ações. A interação e o apoio mútuo garantem que a informação flua transversalmente entre esses múltiplos núcleos autônomos de poder, multiplicando a força defensiva do Estado enquanto preserva a integridade de suas engrenagens originais.

6 O ARRANJO CONSTITUCIONAL DA ORDEM PÚBLICA E A DOUTRINA DA FORÇA PÚBLICA ESTADUAL



Para que o trabalho interativo ocorra em harmonia e para neutralizar o pretexto de ingerências estrangeiras, é necessário subordinar a atuação das forças à régua constitucional de gradação dos estágios da Ordem. Tomando como paradigma o ordenamento expresso na Constituição do Estado de Minas Gerais, as Forças Públicas são divididas por critérios estritos de gravidade:

ESTÁGIOS DA ORDEM

Normalidade → Alteração → Grave Alteração → Perturbação → | | → Grave Perturbação

└──────── CONDUÇÃO ESTADUAL ─────────┘ └ CONDUÇÃO FEDERAL ─┘

(Força Pública Estadual: Polícia Militar na linha de frente) (Forças Federais: GLO / Exceção).

Nos estágios de alteração e perturbação da ordem — onde se enquadra o domínio territorial das facções —, a responsabilidade pela condução e execução das ações pertence às Forças Públicas Estaduais, tendo a Polícia Militar o papel de instituição organizadora por excelência. No limiar da *Grave Perturbação da Ordem* ocorre a condução pelas Forças Públicas Federais.

Nesse desenho, a PM assume o papel de escudo estabilizador do terreno. Sua ação ostensiva garante o ambiente de tranquilidade necessário para que os outros centros da Defesa Social Integral (as polícias fazendária e sanitária, e os serviços de Prevenção Primária) ingressem nos territórios vulneráveis e interajam de forma interinstitucional, tornando obsoleta qualquer tutela internacional.

7 O PARADIGMA ITALIANO: ENGENHARIA DE SISTEMAS DE ACOPLAMENTO

A Itália enfrentou, entre as décadas de 1970 e 1990, um desafio de erosão da sua Soberania Interna muito semelhante ao que o Brasil vive hoje com o PCC e o CV. A *Cosa Nostra* controlava territórios, cobrava taxas (*pizzo*), infiltrava-se no poder público e promovia o terrorismo urbano. Mesmo diante de atentados a bomba, o Estado italiano recusou-se terminantemente a rotular as máfias como organizações terroristas, criando uma terceira via jurídica de engenharia institucional baseada em quatro pilares:

- O primeiro, o Crime de Associação Mafiosa (Artigo 416-bis do Código Penal): Pune o indivíduo pelo simples fato de pertencer à organização, mesmo sem a execução de um crime de ponta. A lei define que a associação é mafiosa quando os seus membros usam a força de intimidação do vínculo associativo e a condição de sujeição e omissão (*omertà*) que dela derivam para cometer crimes, gerenciar atividades econômicas ou controlar o território. Vantagem para o Brasil: permite prender lideranças do PCC e do CV pela estrutura de poder que exercem, sem a necessidade de provar a autoria de cada crime da ponta.



- O segundo, o Regime de Isolamento Carcerário Duro (Artigo 41-bis da Lei de Execução Penal): Isolamento total do chefe mafioso. Ele fica em cela individual, sem acesso a mídias, com visitas extremamente limitadas (uma por mês, através de vidro blindado, gravada em áudio e vídeo) e banho de sol monitorado. Vantagem para o Brasil: o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) nacional é temporário e cheio de brechas. O modelo italiano corta o fluxo de comunicação de forma permanente.
- O terceiro, o Confisco de Bens e Gestão Social (Asfixia Financeira): Para destruir o poder de comando de uma facção, o foco não deve ser a prisão do soldado da esquina, mas a expropriação imediata do capital da organização, com a inversão do ônus da prova.

Se um operador possui bens incompatíveis com sua renda declarada, o Estado confisca o patrimônio imediatamente, cabendo ao suspeito provar a origem legal. Esses ativos (hotéis, fazendas e empresas) são convertidos em uso social: delegacias, cooperativas de trabalho para jovens ou centros comunitários. Vantagem para o Brasil: destrói a imagem do crime perante a comunidade e retoma o território de forma simbólica e econômica, sem precisar que leis estrangeiras ditem quais contas bancárias bloquear. O modelo italiano só funcionou de verdade quando o confisco foi usado para financiar cooperativas de trabalho para os jovens sicilianos (Primária), roubando a mão de obra da máfia.

- O quarto, o Sistema de "Acoplamento" Investigativo (DNA e DDA): A Itália promoveu um acoplamento de fluxos criando a *Direzione Nazionale Antimafia* (DNA) e a *Direzione Distrettuale Antimafia* (DDA). Não houve fusão das polícias. A Polícia de Estado, os *Carabinieri* e a *Guardia di Finanza* mantiveram suas autonomias, mas foram legalmente obrigadas a centralizar todo o fluxo de informações em um único banco de dados gerenciado por magistrados especializados. Vantagem para o Brasil: evita que a PF e as Polícias Cíveis estaduais batam cabeça, garantindo apoio mútuo tático de inteligência nos centros do SUSP.

8 A DESCONSTRUÇÃO DA AÇÃO FRAGMENTADA E AS TRÊS ESFERAS DE PREVENÇÃO

Focar unicamente no vértice da causalidade imediata (Prevenção Secundária) e dos efeitos (Prevenção Terciária) condena o Estado a ficar combatendo a Hidra de Lerna. Uma das maiores falhas estruturais do Brasil reside na gritante falta de coordenação na elaboração e na operacionalização de políticas públicas, combinada com a ausência de articulação intergovernamental,



interinstitucionalidade e cooperação federativa. O maior erro das políticas de segurança no país é tratar a Prevenção Primária como um assunto de "assistência social" isolado e estanque, totalmente apartado da engrenagem de Defesa Social Integral.

A sustentabilidade real na busca do ambiente de segurança depende das três esferas de prevenção operando de forma rigorosamente concomitante:

- Prevenção Primária (A Causa/A Raiz): Atua antes que o indivíduo sequer cogite ingressar no crime. Seu foco é a raiz do problema: a estrutura social, a urbanização de periferias, a escola em tempo integral, o saneamento básico, a oferta de emprego e o fortalecimento de vínculos familiares. É uma política de desenvolvimento socioeconômico de longo prazo.
- Prevenção Secundária (A Causalidade/A Oportunidade): Atua no momento em que o risco do crime se manifesta de forma iminente ou em grupos vulneráveis. É aqui que entra o policiamento ostensivo da PM, a inteligência da Polícia Civil, as câmeras de vigilância nos bairros e os programas para jovens em situação de risco.
- Prevenção Terciária (O Efeito/A Recidiva): Atua depois que o crime já ocorreu. É o campo do sistema prisional, da aplicação de penas, do isolamento carcerário duro de lideranças (como o 41-bis italiano) e das políticas de ressocialização para evitar a reincidência.

Se o Estado aplicar os pilares da Defesa de forma isolada, sequencial ou fragmentada, o sistema entra em colapso devido à alta capacidade de adaptação das facções:

- Prender sem isolar (1 + 2): As prisões viram escritórios de luxo, de onde os chefes continuam gerindo o tráfico se não houver o isolamento duro funcionando no mesmo segundo.
- Isolar sem confiscar (2 + 3): Se o patrimônio e empresas de fachada continuarem intactos na rua, a estrutura financeira marcha sozinha e novas lideranças assumem o fluxo de caixa.
- Confiscar sem coordenar (3 + 4): Se as polícias operarem de forma estanque, os contadores e laranjas ocultam o patrimônio antes da emissão da ordem judicial de confisco.

9 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: MATRIZ EGE, O PCI E A CONCOMITÂNCIA ABSOLUTA

O diagnóstico de que o entrave nacional reside tanto na inércia legislativa quanto na vaidade corporativa e falta de fluxo de dados ganha uma resposta metodológica perfeita quando submetido à Matriz EGE (Estrutura, Gestão e Efetividade nos resultados) potencializada pelo Pentágono de



Convergência Interativa (PCI). Instalar a Matriz EGE sob o PCI cria um sistema de Estado impessoal e permanente, e não uma política temporária de governo, retirando a matéria das disputas políticas do Congresso e das rivalidades de delegados e comandantes. O acoplamento operacional definitivo acontece porque o sistema obriga os fluxos a convergirem de forma simultânea:

- Estrutura (E): Arcabouço legal e físico (tipo penal de associação de domínio territorial, blindagem física dos presídios e centros de dados unificados).
- Gestão (G): Governança científica dos processos (desenho claro de fluxos de informação, compliance via COAF e administração rápida dos bens apreendidos para uso social).
- Efetividade (E): Resultado mensurável no território (redução de índices criminais e retomada da Soberania Interna).

Para que o PCI tenha validade científica e operacional, as suas forças não podem ser fracionadas. A operacionalização exige concomitância absoluta de ações. Os cinco vértices são interdependentes e funcionam como um motor de cinco tempos que exige ignição coletiva, sistêmica e instantânea:

- Sintonia (Mesmo Canal): No exato instante em que as polícias superam a vaidade e compartilham seus bancos de dados e inteligência (fiscais, administrativas e de força), nivelando a linguagem técnica e os objetivos.
- Sincronia (Mesmo Tempo): Dispara-se um planejamento estratégico cronometrado onde o congelamento tático do território pela PM coincide, no mesmo minuto, com a canetada do juiz que bloqueia os bens e com a ordem de isolamento prisional.
- Sinergia (Força Multiplicada): A inteligência acumulada gera uma força multiplicadora, onde a presença da PM na rua ganha tração profunda quando alimentada pela investigação de crimes financeiros e fiscais conduzida pelas demais polícias.
- Simultaneidade (Ataque Conjunto): Execução simultânea causas/efeitos. Os quatro pilares do modelo italiano entram em ação no mesmo momento. A Polícia e a Justiça (Secundária e Terciária) entram para neutralizar o crime com Sincronia e Simultaneidade, prendendo as lideranças e bloqueando as finanças. O Estado Social (Pastas de Educação, Desenvolvimento Social e Infraestrutura) entra pela mesma porta, no exato mesmo dia. Junto com o policial armado, chegam as equipes de infraestrutura urbana, saneamento, iluminação pública, abertura de creches e assistência social. O Estado só recupera a Soberania Interna definitiva quando substitui a "assistência social" e o "monopólio da ordem" que as facções ofereciam nas periferias pelos serviços públicos legítimos do Estado.



- Solidariedade (Apoio Operacional): Superação definitiva da vaidade corporativa e institucional. Significa a partilha de recursos, bases de dados e louros operacionais. Uma força de proteção não tenta "roubar a cena" ou esconder informações da outra; elas atuam em regime de suporte mútuo, onde o sucesso de uma instituição é a garantia de sobrevivência e eficácia da outra.

A ativação em bloco desse "Gatilho de Concomitância" materializa-se na criação de um Comando Estratégico Permanente de Defesa Social Integral. Esse comando não é uma nova instituição fundida (evitando o erro da integração-fusão), mas sim uma mesa de acoplamento técnico onde sentam as lideranças do Executivo (incluindo as pastas sociais de educação, infraestrutura e desenvolvimento social), do Legislativo, Judiciário, COAF, Forças Policiais e Sistema Prisional.

A complexidade de gerenciar tantas áreas é mitigada pela rigidez de processos automatizados de fluxo de dados, impedindo o colapso de gestão por meio de uma governança transversal impositiva. Para resistir às trocas de governo e à volatilidade política, o Comando Estratégico deve ser blindado por uma Lei Complementar de Estado estruturada em quatro caminhos institucionais de alta governança:

1. Modelo de Mandatos Fixos e Descasados: Diretores com mandatos técnicos estáveis que não coincidem com o ano das eleições majoritárias, blindando a cúpula de pressões político-partidárias imediatas.
2. Orçamento Vinculado e Impositivo: Recursos garantidos em lei que não podem ser cortados ou contingenciados pelo governante de plantão como forma de retaliação ou barganha política.
3. Carreiras de Estado de Alta Governança: Coordenação feita exclusivamente por servidores de carreira técnica, avaliados por critérios estritos de meritocracia e produtividade, vedando cargos de livre nomeação política.
4. Cláusulas de Revisão por Desempenho (Controles Transparentes): Submissão do Comando a auditorias externas e transparentes, onde sua estabilidade jurídica dependa do cumprimento de metas reais e transparentes de redução de vulnerabilidades e tratamento de ameaças.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS: O NACIONALISMO PRAGMÁTICO COMO RESGATE SOBERANO

A recente classificação do PCC e do CV como organizações terroristas globais pelos Estados Unidos é o sintoma definitivo da fadiga do modelo tradicional de "segurança" no Brasil. A resposta a esse desafio geopolítico futuro não reside na capitulação perante jurisdições estrangeiras e nem na inércia burocrática das ações estanques. A saída exige o pragmatismo de um Estado que reconhece suas fraturas internas e as corrige com rigor científico.



A força da nação não está na unificação forçada de suas instituições, mas na sua capacidade de fazê-las cooperar em rede sob a lógica da Defesa Social Integral. Respeitar as atribuições constitucionais da Polícia Militar como a Força Pública estadual garantidora da ordem e acoplá-la a uma rede interinstitucional de inteligência fiscal, isolamento prisional rigoroso e intervenção social concomitante é o único caminho técnico capaz de neutralizar a ameaça das facções. Ao mitigar suas próprias vulnerabilidades e tratar de forma autônoma suas ameaças, o Brasil resgatará a dignidade de sua Soberania Interna e blindará sua Soberania Externa, provando ao concerto das nações que a defesa de seu território é um direito e um dever fundamental inegociável.

REFERÊNCIA

BRASIL. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.** Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm, Acesso em: 25 jul. 2026.